



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 010 DE 02 DE MAIO DE 2023



“Autoriza o Poder Executivo a ceder em direito real de uso, mediante processo licitatório, pelo prazo de 30(trinta) anos de parte de área do terreno do “Morro do Santo Cruzeiro e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de direito real de uso, a título oneroso, mediante licitação de parcela do terreno, mediante apresentação de projeto, com croqui das áreas pretendidas;

Art. 2º O imóvel é de propriedade do Município de Brazópolis, devidamente registrado;

Art.3º A Cessão de Direito Real de Uso, de que trata o Art. 1º desta lei, se dará pelo prazo de 30(trinta) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo.

§ 1º O prazo de que trata o caput, deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, cumpridas as condições ajustadas, à critério da administração pública, com o intento de atender ao interesse público caracterizado através de justificativa que acompanha o projeto de lei;

§2º Transcorrido o prazo que trata o caput, deste artigo, o imóvel retornará ao Município de Brazópolis;

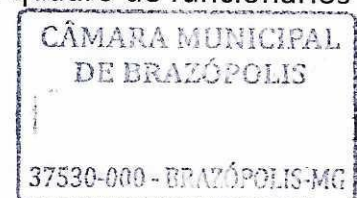
Art.4º Constitui obrigações da cessionária, por força da presente lei:

I- Implantação no prazo máximo de 1(um) ano, da usina fotovoltaica;

II-Atender a legislação municipal, estadual e federal, com providências previstas na legislação ambiental, junto as autoridades competentes dos entes federados;

III-Utilizar, sempre que possível, prestadores de serviços sediados em Brazópolis, atendidos os requisitos de igualdade de condições, em nível técnico e preços dos produtos e serviços;

IV-Contratar mão de obra local, sempre que possível, para o quadro de funcionários da empresa;





MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



V- Manter em funcionamento a usina pelo prazo de 30(trinta) anos, a contar da data da promulgação da presente lei, que concede a cessão de real de uso do imóvel;

VI- Apresentar previsão para criação de postos de trabalho, diretos e indiretos, em razão da implantação;

Parágrafo Único. O não cumprimento das obrigações constantes deste artigo, implicará na reversão ao patrimônio do município, a área, construções e benfeitorias porventura realizadas, sem indenização ou ressarcimentos pela cessão do imóvel.

Art. 5º Outras condições e encargos deverão constar do competente termo de cessão a ser firmado entre as partes;

Art. 6º Será exigido o procedimento licitatório para a presente cessão onerosa de direito real de uso, melhor proposta, tendo em vista o relevante caráter de interesse público, de interesse de geração de emprego e renda, bem como utilização de espaço ocioso;

Art. 7º Resolve-se a cessão, antes de seu termo, se a cessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, sem direito a indenização das benfeitorias úteis e necessárias, podendo retirar às benfeitorias voluptuárias que houver realizado no próprio municipal;

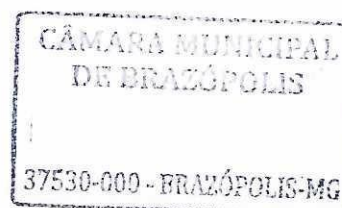
Art. 8º Todas as despesas e ônus decorrentes da presente cessão de direito real de uso correrão por conta da cessionária;

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brazópolis, 02 de maio de 2022.

Carlos Alberto Morais

Prefeito Municipal de Brazópolis





MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Justificativa

O Município de Brazópolis, possui próprio Municipal, terreno denominado "Morro do Santo Cruzeiro", com área total de 6,64,45 há., conforme mapa anexo, devidamente registrado.

Que esta área foi adquirida pelo município através de processo de desapropriação, contra o Antigo Asilo / Lar D. Maria Adelaide e aluguéis da área são destinados à Casa de Convivência José Caetano Pereira, sem documentos formais.

Ocorre que o município tem recebido propostas para utilização do imóvel, inclusive para instalação no imóvel, de usina de energia solar fotovoltaica e como exemplo a proposta anexa.

Entretanto o município tem interesse em conceder, parte da área, em Concessão de Direito de Uso, a quem fizer melhor proposta, e que seja remunerado com entrega de energia a ser repassada, parte, à Casa de Convivência e parte para o município, que fará a destinação que melhor convier, para escolas do município, próprios municipais, entidades, etc....

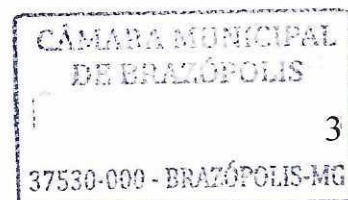
Por outro lado, como há, atualmente, várias empresas que tem interesse na instalação de usina fotovoltaica, havendo necessidade de ser realizada licitação.

Portanto o município necessita da autorização do legislativo para, eventualmente licitar a utilização da área, mediante melhor proposta.

Espera que os Srs. Edis, em caráter de urgência, aprovem a presente lei autorizativa.

Brazópolis, 02 de maio de 2023.

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal de Brazópolis



CARTA DE INTENÇÃO

A empresa AUGE ENERGIA SOLAR & SEGURANÇA, estabelecida em Avenida Moreira, 20 - Bairro: Pedreira, Santa Rita do Sapucaí MG, CEP 37-540-000, tem por objetivo a instalação de uma usina de energia solar fotovoltaica para obtenção de energia elétrica (energia limpa e renovável).

Necessitando de espaço físico, sendo que o ente público possui este espaço que atende aos objetivos da empresa.

Venho através desta para tanto a Auge energia solar, pedir que seja dada em concessão de direito real de uso (oneroso) as áreas localizadas no terreno denominado "Santo Cruzeiro" (croqui anexo) próprio municipal, pelo prazo de 30 anos a partir de funcionamento e instalação da mesma.

Sendo a Auge uma empresa sólida e a mais de 12 anos no mercado de energia solar, terá necessidade de agregar outra empresa (investidora), na qual ficará responsável pela montagem e distribuição de todos os recursos capitados e necessários para o funcionamento da usina fotovoltaica.
(Empresa parceira ainda em definição).

Tendo também como objetivo a favorecer a casa de convivência José Caetano Pereira, estabelecida na travessa Faria e Sousa, cs, centro, Brazópolis MG). Sendo repassado para a mesma a quantia de 4000 k whats. Determinado também mais a quantia de 1000 k whats a outro estabelecimento no qual se fará necessário uma definição em comum acordo com a prefeitura de Brazópolis, repassar estes mesmos 1000 k wahats, sendo essa a forma de remuneração oferecido pelo terreno.

Fica claro que anunciar valores de investimento ainda é muito precoce, pois não temos o parecer de acesso da concessionária (CEMIG) no qual todo esse processo só ira adiante mediante o parecer.

A empresa (Auge Energia Solar) ficará também responsável pelas obrigações estabelecidas em contrato, manutenção, montagem e administração da mesma, sendo remunerada pela empresa investidora.

Além do fornecimento de energia limpa e benefícios para entidades do município, gerará um montante de empregos, direta e indiretamente. A ser definido a quantidade de funcionários durante a montagem e instalação da usina.



Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardando um retorno positivo

Nossos agradecimentos.

AUGE ENERGIA SOLAR & SEGURANÇA

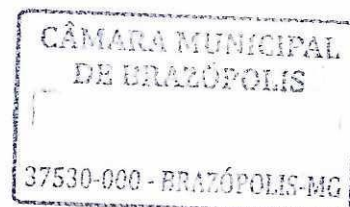
Santa Rita do Sapucaí , MG , 22 /03/2023 .

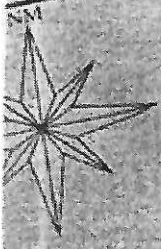
DocuSigned by:

João Otávio Vieira Paima

E0F442A4AC78467...

AUGE ENERGIA SOLAR & SEGERANÇA





ALFREDO LEMES

ESPÓLIO DE HÉLI

LAR DONA MARIA
ADELAIDE LADMA

MORRO DO SANTO CRUZEIRO
6.6345HA

AVENIDA JARBAS
QUIMARÃES NETO

SEBASTIÃO DONIZETH

AVENIDA JARBAS
QUIMARÃES NETO

1055483, 2514 X
7509004, 4770 Y



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão de Lançamento

CERTIFICO que revendo o Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, foi encontrado o lançamento do imóvel abaixo discriminado, nesta cidade a saber:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Identificação: 22	Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
-------------------	--

Documentos:

CNPJ (COC): 18.025.890/0001-51	Carteira de Identidade / Inscrição Estadual / Inscrição Municipal: Não Informada
--------------------------------	--

Endereço Residencial:

Logradouro: DONA ANA CHAVES	Numero: 218	Complemento:	
CEP: 37530000	Bairro: CENTRO	Cidade: Brazópolis	UF: MG

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária (Imóvel/Distrito/Setor/Quadra/Lote/Sublote):

6204 - 001 003 000096 000001 0001

Endereço do Imóvel:

Logradouro: JARBAS GUIMARAES NETTO	Numero: 0	Complemento: CRUZEIRO (ÁREA 1)				
CEP: 37530000	Bairro: SANTO CRUZEIRO	Cidade: Brazópolis	UF: MG			
Área do Terreno: 53.495,00	Vir Venal Terreno: 0,00	Vir Venal Imóvel: 0,00	Fração Ideal: 1,0000000000	Data de Lançamento: 01/08/2019	Lote Oficial: 000001	Quadra Oficial:
Área Principal: 0,00	Vir Venal Principal: 0,00	Área de Garagem: 0,00	Área Cobertura: 0,00	Área Comum: 0,00	No. Pavimentos: 0	Largura da Frente: 0,00
Área Secundária: 0,00	Vir Venal Secundária: 0,00					
Área Construída: 0,00	Vir Venal Construção: 0,00					

Observações:

de a presente **CERTIDÃO**

Prefeitura Municipal de Brazópolis, 12/01/2023

37530-000 - BRAZÓPOLIS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão de Lançamento

CERTIFICO que revendo o Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, foi encontrado o lançamento do imóvel abaixo discriminado, nesta cidade a saber:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Identificação: **22**

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

Documentos:

CNPJ (CGC):
18.025.890/0001-51

Carteira de Identidade / Inscrição Estadual / Inscrição Municipal
Não Informada

Endereço Residencial:

Logradouro:
DONA ANA CHAVES

Numero: 218

Complemento:

CEP: 37530000

Bairro: CENTRO

Cidade: Brazópolis

UF: MG

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária (Imóvel/Distrito/Setor/Quadra/Lote/Sublote):
6339 - 001 003 000096 000002 0001

Endereço do Imóvel:

Logradouro:
JARBAS GUIMARAES NETTO

Numero: 0

Complemento:
CRUZEIRO (ÁREA 2)

CEP: 37530000

Bairro: SANTO CRUZEIRO

Cidade: Brazópolis

UF: MG

Área do Terreno: 12.850,00	Vir. Venal Terreno: 0,00	Vir. Venal Imóvel: 0,00	Fração Ideal: 1,0000000000	Data de Lançamento: 14/01/2020	Lote Oficial: 000002	Quadra Oficial:
Área Principal: 0,00	Vir. Venal Principal: 0,00	Área de Garagem: 0,00	Área Cobertura: 0,00	Área Comum: 0,00	No. Pavimentos: 0	Largura da Frente: 0,00
Área Secundária: 0,00	Vir. Venal Secundária: 0,00					
Área Construída: 0,00	Vir. Venal Construção: 0,00					

servações:

se a presente **CERTIDÃO**

Prefeitura Municipal de Brazópolis, 12/01/2023

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG



AUGE
ENERGIA SOLAR & SEGURANÇA

Solicitação do Perecer de Acesso e Implantação de Usina Solar.

A Auge Energia Solar descrito no CNPJ 17.184.157-0001/17 junto com a Helvécio Ribeiro da Silva, descrito no CNPJ: 46.236.242/0001-80 solicita a prefeitura de Brazópolis/MG a autorização para arrendar e consequentemente instalar uma Usina Fotovoltaico no terreno Jarbas Guimaraes Netto – Cruzeiro – área 1 e Área 2. O Valor da Locação será em para beneficiar a Casa de Convivência Jose Caetano Pereira.

Santa Rita do Sapucaí – MG, 17 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Brazópolis

Augeseg Segurança Eletrônica Ltda

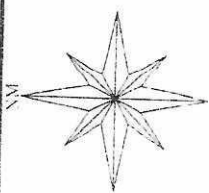
CNPJ: 17.184.157/0001-17

Helvécio Ribeiro da Silva

CNPJ: 46.236.242/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG



ALFREDO LEMES

V03

V05

V07

V08

V09

V10

V11

V12

V13

MORRO DO SANTO CRUZEIRO
6.634,5HA

V14

V15

SEBASTIÃO DONIZETH DOS SANTOS

V16

V17

ESTRADA

V18

V19

V20

V21

AVENIDA JARBAS
CUMARÃES NETO

LAR DONA MARIA
ADELAIDE ADMA V02

1055433,2514 x
7505004,4770 y

V01

V30

AVENIDA JARBAS
CUMARÃES NETO

V28

V27

V26

V24

V23

V22

TABELA DE AZIMUTES E DISTANCIAS

VERTICES	ESPOLIO DE HELO FERREIR	AZIMUTE	DISTANCIA (m)
1 -- 2		16°31'37"	24,24
2 -- 3		55°4'42"	185,20
3 -- 4		58°5'59"	48,08
4 -- 5		61°22'20"	23,58
5 -- 6		62°29'14"	30,11
6 -- 7		194°54'56"	9,48
7 -- 8		171°56'13"	64,71
8 -- 9		163°34'25"	12,31
9 -- 10		156°28'48"	41,89
10 -- 11		174°15'2"	26,82
11 -- 12		210°46'25"	12,30
12 -- 13		197°24'13"	33,68
13 -- 14		208°19'12"	86,66
14 -- 15		217°38'47"	35,65
15 -- 16		195°50'12"	61,64
16 -- 17		208°44'35"	30,39
17 -- 18		217°1'10"	26,70
18 -- 19		198°15'13"	11,78
19 -- 20		181°3'21"	8,10
20 -- 21		166°24'22"	20,40
21 -- 22		285°57'15"	62,21
22 -- 23		279°57'4"	35,75
23 -- 24		328°54'52"	13,51
24 -- 25		341°18'35"	16,44
25 -- 26		353°0'43"	10,17
26 -- 27		75°0'59"	125,63
27 -- 28		343°39'48"	26,23
28 -- 29		333°27'1"	23,92
29 -- 30		315°32'9"	26,28
30 -- 1		300°14'8"	24,60

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS
37530-000-BRAZÓPOLIS-MG

TÍTULO
LEVANTAMENTO
PLANIMÉTRICO
SANTO CRUZEIRO

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
BRAZÓPOLIS-MG

USUEL
ESPALTOPOLIS-MG

LEGENDA
NOME DO CLIENTE
NOME DO PROJETO
ESTRADA
FORÇADO
PREÇO
11/20/2011
171

TESTO DA TABELA DE VERTICES
6.331 HA
000 - 02 110310

ENGIENHARIA
R. João Augusto Donizeth, nº162, Centro, CEP 37.530-000, Brazópolis-MG.
CNPJ nº 15.519.511-1/09
www.engeplast.com.br

ENGIENHARIA
R. João Augusto Donizeth, nº162, Centro, CEP 37.530-000, Brazópolis-MG.
CNPJ nº 15.519.511-1/09
www.engeplast.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão de Lançamento

CERTIFICO que revendo o Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, foi encontrado o lançamento do imóvel abaixo discriminado, nesta cidade a saber:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Identificação.: 22	Nome.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZOPOLIS
------------------------------	---

Documentos.:

CNPJ (CGC): 18.025.890/0001-51	Carteira de Identidade / Inscrição Estadual / Inscrição Municipal Não Informada
-----------------------------------	--

Endereço Residencial.:

Logradouro.: DONA ANA CHAVES	Numero.: 218	Complemento.:	
CEP 37530000	Bairro.: CENTRO	Cidade.: Brazópolis	UF.: MG

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária (imóvel/Distrito/Setor/Quadra/Lote/Sublote):

6339 - 001 003 000096 000002 0001

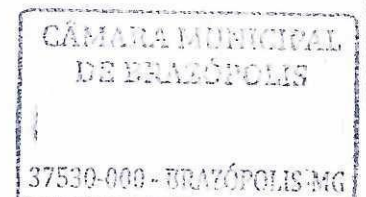
Endereço do Imóvel.:

Logradouro.: JARBAS GUIMARAES NETTO	Numero.: 0	Complemento.: CRUZEIRO (ÁREA 2)				
CEP 37530000	Bairro.: SANTO CRUZEIRO	Cidade.: Brazópolis	UF.: MG			
Área do Terreno: 12.850,00	Vlr Venal Terreno: 0,00	Vlr Venal Imóvel: 0,00	Fração Ideal 1,000000000	Data de Lançamento 14/01/2020	Lote Oficial: 000002	Quadra Oficial:
Área Principal: 0,00	Vlr Venal Principal: 0,00	Área de Garagem: 0,00	Área Cobertura 0,00	Área Comum 0,00	No. Pavimentos 0	Largura da Frente 0,00
Área Secundária: 0,00	Vlr Venal Secundária: 0,00					
Área Construída: 0,00	Vlr Venal Construção: 0,00					

Observações:

Lavrou-se a presente **CERTIDÃO**

Prefeitura Municipal de Brazópolis, 12/01/2023



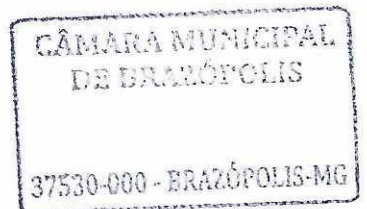
Prefeitura Municipal de Brazópolis
Sistema de Tributos Municipais
Cadastro de Imóveis com Ocorrência

Imóvel	Contribuinte	Endereço
Imo Dis Set Qua Lote Subl-Dv 006204 001 003 000096 000001 0001-0	22-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZOPOLIS	Avenida JARBAS GUIMARAES NETTO, 0 / CRUZEIRO (ÁREA 1) - Bairro SANTO CRUZEIRO
Data	Ocorrência	Processo
09/09/2019	24553- Ocorrência	ÁREA DESAPROPRIADA CONFORME PROCESSO 0089 13 00327-3. MATRICULA 12189.

Estatística

Quantidade de Ocorrências:

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão de Lançamento

CERTIFICO que revendo o Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, foi encontrado o lançamento do imóvel abaixo discriminado, nesta cidade a saber:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Identificação.: 22	Nome.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZOPOLIS		
Documentos.:			
CNPJ (CGC): 18.025.890/0001-51		Carteira de Identidade / Inscrição Estadual / Inscrição Municipal Não Informada	
Endereço Residencial.:			
Logradouro.: DONA ANA CHAVES		Numero.: 218	Complemento.:
CEP: 37530000	Bairro.: CENTRO	Cidade.: Brazópolis	UF.: MG

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária (imóvel/Distrito/Setor/Quadra/Lote/Sublote):
6204 - 001 003 000096 000001 0001

Endereço do Imóvel.:

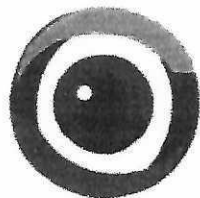
Logradouro.: JARBAS GUIMARAES NETTO		Numero.: 0	Complemento.: CRUZEIRO (ÁREA 1)			
CEP: 37530000	Bairro.: SANTO CRUZEIRO	Cidade.: Brazópolis		UF.: MG		
Área do Terreno: 53.495,00	Vir.Venal Terreno: 0,00	Vir.Venal Imóvel: 0,00	Fração Ideal 1,000000000	Data de Lançamento 01/08/2019	Lote Oficial: 000001	Quadra Oficial:
Área Principal: 0,00	Vir.Venal Principal: 0,00	Área de Garagem: 0,00	Área Cobertura 0,00	Área Comum 0,00	No. Pavimentos 0	Largura da Frente 0,00
Área Secundária: 0,00	Vir.Venal Secundária: 0,00					
Área Construída: 0,00	Vir.Venal Construção: 0,00					

Observações:

Lavrou-se a presente **CERTIDÃO**

Prefeitura Municipal de Brazópolis, 12/01/2023





AUGE
ENERGIA SOLAR & SEGURANA

Solicitao do Perecer de Acesso e Implantao de Usina Solar.

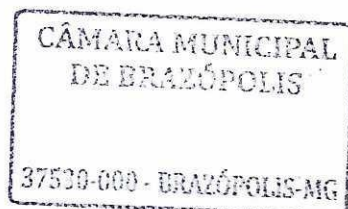
A Auge Energia Solar descrito no CNPJ 17.184.157-0001/17 junto com a Helvcio Ribeiro da Silva, portador do CNPJ: 46.236.242/0001-80 solicita a prefeitura de Brazpolis/MG a autorizao para arrendar e consequentemente instalar uma Usina Fotovoltaico no terreno Jarbas Guimaraes Netto – Cruzeiro – rea 1 e rea 2.

Toda a infraestrutura das instalaes  de total responsabilidade das Empresas Auge Energia Solar e Helvcio Ribeiro da Silva. Sero instaladas na rea 1 uma Usina de 3 Mega Watts, que vo gerar 383.000 kw/h ms.

Na rea 2 sera instalada uma Usina de 1 Mega Watts, que vo gerar 127.000 kw/h ms.

Sero destinados 4.000 kw/h ms para a Casa de Convivncia Jos Caetano Pereira e 1.000 kw/h ms que sero destinados em comum acordo entre a prefeitura. O valor de locao sera destinado a empresa Auge Energia Solar e Helvcio Ribeiro da Silva para custeio da manuteno das Usinas Fotovoltaicos!

Segue a baixo especificao dos equipamentos que possivelmente sero instalados.



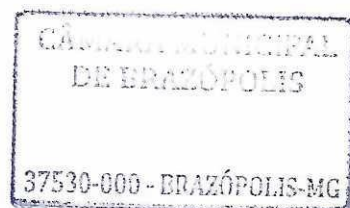
1. Vamos Instalar uma Usina Fotovoltaico na Potência de 1 Mega.

Equipamentos	Marca	Unidade	Quantidade
Módulo Fotovoltaico Monocristalino EMSB-555M HC Monofacial Half Cell 144 células 555W	INTELBRAS	Unit	1.800
Inversor On Grid 125KW EGT 125000 HMAX	INTELBRAS	Unit	6
Cabo Solar Vermelho 1KVCA 4mm Cabo Solar Preto 1KVCA 4mm	INTELBRAS	Metros	Inclusos
Conector p/cabo MC4 Par FM/MC	INTELBRAS	Unit	Inclusos
Estrutura de Solo para 4 Módulos	INTELBRAS	Unit	Inclusos
Acessórios p/ Estrutura de solo 4 módulos 3 perfis	INTELBRAS	Unit	Inclusos

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS
37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

1. Vamos Instalar uma Usina Fotovoltaico na Potência de 3 Mega.

Equipamentos	Marca	Unidade	Quantidade
Módulo Fotovoltaico Monocristalino EMSB-555M HC Monofacial Half Cell 144 células 555W	INTELBRAS	Unit	5.400
Inversor On Grid 125KW EGT 125000 HMAX	INTELBRAS	Unit	18
Cabo Solar Vermelho 1KVCA 4mm Cabo Solar Preto 1KVCA 4mm	INTELBRAS	Metros	Inclusos
Conector p/cabo MC4 Par FM/MC	INTELBRAS	Unit	Inclusos
Estrutura de Solo para 4 Módulos	INTELBRAS	Unit	Inclusos
Acessórios p/ Estrutura de solo 4 módulos 3 perfis	INTELBRAS	Unit	Inclusos



Santa Rita do Sapucaí – MG, 07 de Março de 2023..

Prefeitura Municipal de Brazópolis

Augeseg Segurança Eletrônica Ltda

CNPJ: 17.184.157/0001-17

Helvécio Ribeiro da Silva

CPF: 46.236.242/0001-80



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER
Projeto de Lei n.º 010/2023.
Poder Executivo

Relatório

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise do Projeto de Lei n.º 010/2023, de 02 de maio de 2023 que “Autoriza o Poder Executivo a ceder em direito real de uso, mediante processo licitatório, pelo prazo de 30 (trinta) anos de parte de área do terreno do “Morro do Santo Cruzeiro” e dá outras providências.”

Fundamentação

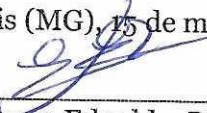
Fundamenta-se o referido Projeto de Lei no Artigo 37, XXI da Constituição Federal; nos artigos: 45, inciso VII; 108; 112, §1º da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal n.º 955 de 26 de outubro de 2011, onde há normas para a concessão de incentivo à instalação de indústrias no Município de Brazópolis, e Lei Complementar 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Conclusão


A redação do presente Projeto de Lei encontra-se redigida de forma legal e seus dispositivos estão também regulados dentro das formas constitucionais, não restando modalidade de vício e competência e seu regramento condiz com a Lei Complementar n.º 95/98 regulamentada pelo Decreto n.º 4.176 de 28/03/2002 que dispõe sobre “técnica legislativa”, bem como em obediência ao disposto no § único do art.59 da Constituição da República, temos que a redação do presente Projeto de Lei n.º 010/2023, encontra-se redigida de forma legal e seus dispositivos estão também regulados dentro das formas constitucionais.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 010/2023 de autoria do Executivo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes e por fim, podendo ser votado em Plenário.

Brazópolis (MG), 15 de maio de 2023.


Edsson Ednaldo Ribeiro

1º Secretário - Designado Relator – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto


Marcos Adriano Romeiro Simões – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Presidente


Maria Aparecida da Silva Bernardo – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto

2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARECER

Projeto de Lei nº 010 de 02 de maio de 2023.
Poder Executivo

Relatório

Vem à Comissão Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para análise do Projeto de Lei nº 010 de 02 de maio de 2023, de autoria do Executivo que “Autoriza o Poder Executivo a ceder em direito real de uso, mediante processo licitatório, pelo prazo de 30(trinta) anos de parte de área d terreno do “Morro do Santo Cruzeiro” e dá outras providências.”

Fundamentação

Fundamenta-se o referido Projeto de Lei no Artigo 37, XXI da Constituição Federal; nos artigos: 45, inciso VII; 108; 112, §1º da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 955 de 26 de outubro de 2011, onde há normas para a concessão de incentivo à instalação de indústrias no Município de Brazópolis, e Lei Complementar 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Conclusão

O Projeto enviado pelo Executivo está dentro da legalidade quanto a iniciativa, atendendo a Lei Complementar 101/2000 que é a Lei de Responsabilidade Fiscal. Também está dentro da legalidade quanto a iniciativa, pois atende a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que o Projeto em questão, em seus artigos 1º, 2º 3e 3º autoriza o Município a fazer cessão de uso, mediante licitação, de parte do imóvel de sua propriedade, pelo prazo de 30(trinta) anos, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, visando sempre atender o interesse público firmado no objetivo de implantação de usina fotovoltaica aqui em nosso Município, onde a contrapartida é exatamente recompensada com a energia que será repassada, em parte à Casa de Convivência José Caetano Pereira, ao Município para atender na melhor forma as escolas municipais, próprios e entidades do Município.

Considerando, ainda, destacamos para o momento, quão importante se faz o referido Projeto de Lei, uma vez que o objetivo maior é o incentivo da nova forma de geração de energia que vem de encontro com o desenvolvimento ambiental atual, na geração de energia de baixo impacto ambiental e custo financeiro.

Por fim, o presente Projeto de Lei nº010 de 02 de maio de 2023, acompanhado da Carta de Intenção e croqui apresentado à essa Casa de Leis, pode assim, seguir trâmite regimental, pois o mesmo se faz em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, não havendo óbice, pode ser votado em Plenário.


Brazópolis (MG), 15 de maio de 2023.



Carlos Adilson Lopes Silva
1º Secretário - Designado Relator



Adilson Francisco de Paula - Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.
Presidente



Edsson Ednaldo Ribeiro - Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.
2º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE.

PARECER
Projeto de Lei n.010/2023.
Poder Executivo

Relatório

Vem à Comissão de **OBRAS PÚBLICAS, AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE**, para análise do Projeto de Lei nº 010/2023, de 02 de maio de 2023 de autoria do Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a ceder em direito real de uso, mediante processo licitatório, pelo prazo de 30 (trinta) anos de parte de área do terreno do "Morro do Santo Cruzeiro" e dá outras providências."

Fundamentação

Fundamenta-se o referido Projeto de Lei no Artigo 37, XXI da Constituição Federal; nos artigos: 45, inciso VII; 108; 112,§1º da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 955 de 26 de outubro de 2011, onde há normas para a concessão de incentivo à instalação de indústrias no Município de Brazópolis, e Lei Complementar 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

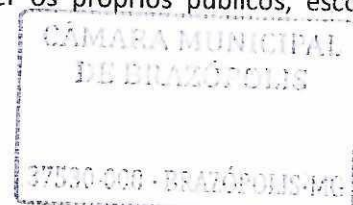
Conclusão

O Projeto 010/2023, enviado pelo Executivo está dentro da legalidade quanto à iniciativa, e em conformidade com a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pois, em seus artigos 1º, 2º 3º e 3º autoriza o Município a fazer cessão de uso, mediante licitação, de parte do imóvel de sua propriedade, pelo prazo de 30(trinta) anos, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, visando sempre atender o interesse público firmado no objetivo de implantação de usina fotovoltaica aqui em nosso Município, onde a contrapartida é exatamente recompensada com a energia que será repassada, em parte à Casa de Convivência José Caetano Pereira, ao Município para atender na melhor forma as escolas municipais, próprios e entidades do Município.

A Política Nacional de Meio Ambiente tem a finalidade regulamentar as várias atividades que envolvam o meio ambiente, para que haja preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. O direito a um meio ambiente preservado impõe ao Poder Público e à coletividade a responsabilidade pela proteção ambiental. Nos últimos anos, esses grandes projeto de energia solar fotovoltaica vêm ganhando cada vez mais espaço no mundo por apresentar diversas vantagens.

Como no Brasil, que ainda tem a maior parte da sua produção de energia oriunda de hidrelétricas e, por conta das secas rigorosas, precisa urgentemente diversificar o seu mix de geração

Assim, dentro das normas legais e constitucionais, está o Município de Brazópolis colaborando e incentivando a referida empresa para que possa exercer as funções a que se destina, com o intuito e propósito cada vez mais de melhoria na administração das atividades executadas no que tange principalmente à produtividade da mesma em nosso Município, onde com o incentivo imediato de uma Política Municipal de Energia Solar voltada para o uso da energia solar fotovoltaica instalada no Município que possa ser repassada em contrapartida para favorecer os próprios públicos, escolas,



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

CNPJ 04.630.749/0001-73

PARECER JURÍDICO



Ref.: Projeto de Lei 010 de 02 de maio de 2023 de autoria do Executivo que do Projeto de Lei nº 010 de 02 de maio de 2023, de autoria do Executivo que “Autoriza o Poder Executivo a ceder em direito real de uso, mediante processo licitatório, pelo prazo de 30(trinta) anos de parte de área de terreno do “Morro do Santo Cruzeiro” e dá outras providências.”

Fundamenta-se o referido Projeto de Lei no Artigo 37, XXI da Constituição Federal; nos artigos: 45, inciso VII; 108; 112,§1º da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 955 de 26 de outubro de 2011, onde há normas para a concessão de incentivo à instalação de indústrias no Município de Brazópolis, e Lei Complementar 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

As Comissões Permanentes (Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas; Comissão de Obras Públicas Agropecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Brazópolis (MG) remetem consulta sobre a legalidade do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº010 de 02 de maio de 2023.

Observo que o presente Projeto de Lei nº010/2023 em questão, também se apresenta em conformidade com a Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI; também ao disposto nos artigos: 45, inciso VII; 108 e 112,§1º da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal nº 955 de 26/12/2011, onde há normas para a concessão de incentivo à instalação de indústrias no Município de Brazópolis. Fundamenta-se o referido Projeto de Lei no Artigo 37, XXI da Constituição Federal; nos artigos: 45, inciso VII; 108; 112,§1º da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 955 de 26 de outubro de 2011, onde há normas para a concessão de incentivo à instalação de indústrias no Município de Brazópolis, e Lei Complementar 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

É o breve relato.

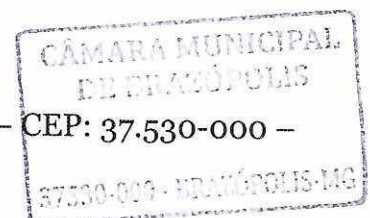
O Projeto 010/2023, enviado pelo Executivo está dentro da legalidade quanto à iniciativa, e em conformidade com a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pois, em seus artigos 1º, 2º 3e 3º autoriza o Município a fazer cessão de uso, mediante licitação, de parte do imóvel de sua propriedade, pelo prazo de 30(trinta) anos, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, visando sempre atender o interesse público firmado no objetivo de implantação de usina fotovoltaica aqui em nosso Município, onde a contrapartida é exatamente recompensada com a energia que será repassada, em parte à Casa de Convivência José Caetano Pereira, ao Município para atender na melhor forma as escolas municipais, próprios e entidades do Município.

Considerando, ainda, destacamos para o momento, quão importante se faz o referido Projeto de Lei, uma vez que o objetivo maior é o incentivo da nova forma de geração de energia que vem de encontro com o desenvolvimento ambiental atual, na geração de energia de baixo impacto ambiental e custo financeiro.

Vejamos:

“A **usina solar**, também chamada de parque solar ou complexo solar, é uma grande central geradora elétrica que utiliza milhares de placas fotovoltaicas ou outras tecnologias para, de forma direta ou indireta, transformar a luz do sol em eletricidade e enviá-la aos centros urbanos por meio de linhas de transmissão.

Praça Wenceslau Braz, Nº 17- Centro – Tel: (35) 3641-1046 – CEP: 37.530-000 –
Brazópolis - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

CNPJ 04.630.749/0001-73

Nos últimos anos, esses grandes projeto de energia solar vêm ganhando cada vez mais espaço no mundo por apresentar diversas vantagens.

Como no Brasil, que ainda tem a maior parte da sua produção de energia oriunda de hidrelétricas e, por conta das secas rigorosas, precisa urgentemente diversificar o seu mix de geração.

Neste artigo, você irá conhecer tudo sobre as usinas solares, também muito conhecidas como parques solares, confira!

O que é usina solar?

A usina fotovoltaica (também chamada de central fotovoltaica) é um sistema de energia solar de grande porte construído para a produção e venda de energia elétrica.

A geração elétrica da usina solar vem dos painéis fotovoltaicos, que convertem a luz do sol diretamente em energia elétrica para ser vendida para a rede.

No Brasil, a energia de centrais fotovoltaicas e outras usinas elétricas é injetada e distribuída pelas regiões do país por meio do Sistema Interligado Nacional (SIN).

A maioria das usinas de energia solar no mundo é construída sobre o solo, mas os projetos flutuantes sobre lagos e reservatórios vêm ganhando espaço.

Geralmente, as estruturas de fixação dos painéis solares são fixas, mas existem também os chamados *trackers* (seguidores), sistemas que vão alternando a posição dos painéis de acordo com o deslocamento do sol para que eles estejam sempre em posição otimizada para a captação da luz.

Embora as usinas montadas em sistema de rastreamento aumentem a produção de energia elétrica, também aumentam os custos de operação e manutenção do projeto.

Como funciona uma usina solar?

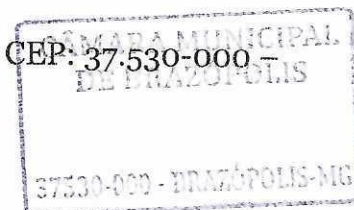
A usina solar fotovoltaica funciona assim: os painéis solares produzem eletricidade, que passa por um inversor solar para converter essa energia em corrente elétrica alternada para, então, ser transmitida pelas redes de transmissão de energia e distribuída para o uso em sua casa ou empreendimento.

Os painéis solares produzem energia elétrica em corrente contínua, portanto, eles precisam de um inversor solar para converter essa energia em corrente alternada (padrão elétrico para qualquer casa ou empresa conectada à rede no Brasil).

Os inversores entregam a energia produzida pelos painéis fotovoltaicos em até 380 Volts. Para a transmissão de energia nas linhas de alta tensão, é preciso uma voltagem bem mais alta que isso, portanto, utilizam-se transformadores para elevar a tensão para 13.800 Volts, 69.000 Volts, 138.000 Volts e até acima de 230.000 Volts.

Como as usinas fotovoltaicas são geralmente instaladas em áreas isoladas e distantes, a sua energia é enviada aos centros urbanos por meio das linhas de transmissão, para, depois, atender

Praça Wenceslau Braz, Nº 17- Centro – Tel: (35) 3641-1046 – CEP: 37.530-000 –
Brazópolis - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

CNPJ 04.630.749/0001-73

ao consumo das casas, empresas e outros empreendimentos conectados à rede da distribuidora local.

Quais são os tipos de usina solar?

Existem dois tipos principais de usinas solares, que diferem na tecnologia aplicada e no processo como transformam a luz em energia elétrica.

Usinas solares fotovoltaicas

Usinas fotovoltaicas são as mais populares em todo o mundo e utilizam um processo direto para converter a radiação solar em eletricidade.

A geração é feita por meio dos módulos fotovoltaicos (placas solares), que podem ser instalados em terra ou sobre a superfície de corpos d'água, a chamada usina solar flutuante.

Nos últimos anos, os painéis fotovoltaicos também vêm sendo utilizados por milhares de pessoas e empresas que desejam gerar a própria energia para fugir dos preços e aumentos das distribuidoras nos chamados micros e minigeradores fotovoltaicos para geração distribuída.

Usinas heliotérmicas ou termossolares

Por sua vez, usinas de energia heliotérmica ou termossolar fazem uso de um processo indireto para gerar energia que utiliza o calor do sol para transformar água em vapor e mover turbinas elétricas.

Nesses projetos, milhares de espelhos (chamados de coletores ou heliostatos) captam os raios solares e os direcionam a um mesmo ponto onde se encontra um recipiente com algum tipo de líquido.

Com o calor dos raios concentrados, o líquido se transforma em vapor, que alimenta as turbinas e geradores responsáveis pela produção da energia elétrica.

Ao contrário dos sistemas fotovoltaicos, a tecnologia heliotérmica está limitada aos grandes projetos centralizados devido à maior complexidade na construção e operação dos projetos.

Quantas usinas solares têm no Brasil?

Segundo os dados da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), o Brasil possui atualmente 4.357 usinas fotovoltaicas em operação com uma potência outorgada total de aproximadamente 3,84 GW.

Além dessas, existem também 81 usinas em fase de construção, que somam mais de 3,1 GW, e ainda 643 projetos não iniciados, totalizando cerca de 24,8 GW.

Principais usinas solares do Brasil

As principais usinas de energia solar que já estão em operação no Brasil, de acordo com a potência operacional, são:

Praça Wenceslau Braz, Nº 17- Centro – Tel: (35) 3641-1046 – CEP: 37.530-000 –
Brazópolis - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

CNPJ 04.630.749/0001-73

1. Parque Solar São Gonçalo – 608 megawatts – São Gonçalo (PI);
2. Complexo Solar Pirapora – 321 megawatts – Pirapora (MG);
3. Parque Solar Nova Olinda – 292 megawatts – Ribeira do Piauí (PI);
4. Complexo Solar Ituverava – 292 megawatts – Tabocas do Brejo Velho (BA);
5. Parque Solar Lapa – 168 megawatts – Bom Jesus da Lapa (BA).

O Brasil ainda possui poucas usinas de energia solar em operação, porém o crescimento esperado para os próximos anos é muito grande.

Além dos projetos em construção e já contratados, a escassez de chuvas e o aumento no uso das usinas termoeletricas caras e poluentes estão servindo como *driver* para o desenvolvimento do setor de energia solar no país.

Outro impulso foi a queda nos preços dos painéis solares nos últimos anos, o que tornou a energia solar a fonte mais competitiva nos leilões de energia realizados pelo Governo Federal.

Desde 2013, quando a Aneel incluiu a energia solar fotovoltaica pela primeira vez em um leilão, a tecnologia apresentou uma participação crescente entre os projetos inscritos e vencedores.

De acordo com a Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar), a solar fotovoltaica foi a fonte renovável com os menores preços no país desde 2019.

Onde estão localizadas as usinas solares no Brasil?

Os altos índices de radiação solar no Brasil permitem um grande aproveitamento de painéis fotovoltaicos em praticamente todas as regiões do país.

Com isso, hoje as usinas solares estão presentes em nove estados brasileiros, além dos estados do MS, AL e GO, que já contam com projetos contratados, mas sem construção iniciada.

Segundo os dados da Absolar, os estados do Brasil com capacidade instalada e operacional de usinas solares, em ordem decrescente, são:

1. Bahia – 1035,4 MW;
2. Piauí – 1031,3 MW;
3. Minas Gerais – 625,6 MW;
4. São Paulo – 373,1 MW;
5. Ceará – 215 MW;
6. Pernambuco – 192 MW;
7. Paraíba – 135,4 MW;
8. Rio Grande do Norte – 120 MW;
9. Tocantins – 5 MW.

A primeira usina solar no Brasil

O parque solar de Tauá, construído em 2011, está localizada no município de Tauá, sertão do Ceará, e tem capacidade inicial para geração de 1000 kWp (1 MWp). Ela produz energia suficiente para 650 casas populares e foi a primeira central solar no Brasil a gerar eletricidade em escala comercial.

A maior usina de energia solar no Brasil

Praça Wenceslau Braz, Nº 17- Centro – Tel: (35) 3641-1046 – CEP: 37.530-000 –
Brazópolis - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

CNPJ 04.630.749/0001-73

A maior usina de energia solar do Brasil e da América do Sul foi inaugurada no início de 2020 e está localizada na cidade de São Gonçalo do Gurgueia, no Piauí.

O parque solar é composto por três usinas (SGL I, II e III), com as duas primeiras já em operação e totalizando 608 megawatts de potência.

A terceira usina, ainda em construção, irá agregar 256 MW e elevará a potência total do complexo para incríveis 864 MW.

De acordo com as informações da empresa responsável, o Parque Solar São Gonçalo conta com 2.2 milhões de módulos fotovoltaicos de tecnologia bifacial, que captam a luz de ambos os lados da placa e aumentam a geração elétrica das células.

A instalação ocupa uma área total de cerca de 12,000,000 m², o equivalente a aproximadamente 1.500 estádios de futebol.

Quando finalizado, o Parque Solar São Gonçalo será capaz de gerar mais de 2,2 Terawatts-hora de energia por ano, evitando a emissão de mais de 1,2 milhão de toneladas de CO₂ na atmosfera a cada ano.

Usina solar Megawatt Solar da Eletrosul

A usina solar da Eletrosul foi construída sobre o prédio administrativo da empresa e sobre as vagas de estacionamento, proporcionando sombra para os carros, o chamado Carport Solar.

Possui uma potência instalada de 1 MW (igual à da usina de Tauá), porém se destaca pelo fato de ser a primeira desse tamanho no Brasil a ser construída integrada a um edifício.

Usina solar do estádio Mineirão (BH)

É atualmente a maior usina solar fotovoltaica construída em um estádio de futebol no Brasil. São mais de 6.000 painéis solares, totalizando uma potência de 1420 kWp (1.42 WMp).

Usina solar: vantagens e desvantagens

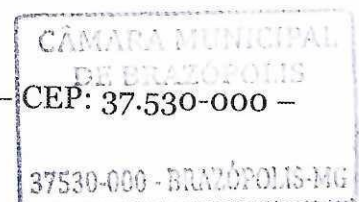
Como vantagens da usina solar, podemos destacar o baixo custo da tecnologia, a longa vida útil dos painéis, a sustentabilidade de sua energia limpa, o baixo impacto ambiental na construção dos projetos e o grande potencial de aplicação da tecnologia em quase todo o Brasil. Entre as desvantagens, estão a intermitência da fonte solar e a baixa eficiência das usinas em comparação a outras tecnologias.

Vantagens da usina solar

A principal vantagem da utilização de usinas solares é o fato de que elas produzem energia totalmente renovável e limpa, mas existem muitos outros benefícios, desde ajudar o planeta a se tornar mais sustentável até auxiliar na diminuição de custos com a conta de luz.

Não emitem gases poluentes

Praça Wenceslau Braz, Nº 17- Centro – Tel: (35) 3641-1046 – CEP: 37.530-000 –
Brazópolis - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

CNPJ 04.630.749/0001-73

Ao contrário das termelétricas, movidas pela queima de combustíveis fósseis (diesel e carvão), as usinas solares não emitem quaisquer gases poluentes na atmosfera.

A transformação da luz do sol em eletricidade em uma usina solar é feita com base no chamado efeito fotovoltaico, processo que envolve a emissão de elétrons das células solares em contato com os fótons de luz.

O resultado é uma energia 100% limpa, gerada a partir de uma fonte renovável e praticamente infinita.

Baixo impacto ambiental dos projetos

Além de não emitir CO₂ na geração de energia, uma usina fotovoltaica também causa menos impactos ambientais na sua construção do que uma hidrelétrica ou um parque eólico.

Embora tenham grande extensão, os projetos solares podem ser alocados com facilidade devido à grande disponibilidade de sol e instalados em regiões desérticas com quase nenhuma vegetação.

Ao contrário de hidrelétricas, que precisam ser construídas em determinadas regiões e provocam grandes impactos na fauna e flora locais devido ao represamento das águas do rio.

Enquanto as hélices de aerogeradores trazem poluição sonora e podem causar a morte de pássaros da região, os painéis fotovoltaicos não emitem qualquer ruído e permanecem imóveis.

Vida útil longa (mais de 25 anos)

Assim como os sistemas fotovoltaicos instalados em casas, estabelecimentos comerciais e indústrias, as usinas solares de geração centralizada também possuem uma longa durabilidade, com mais de 25 anos de vida útil dos painéis solares.

Baixo custo da tecnologia

Segundo os dados da Agência Internacional de Energia (IEA), os painéis fotovoltaicos já produzem a energia mais barata do planeta desde 2020.

A ampla disponibilidade de sol em todo o mundo permitiu que os painéis se popularizaram, o que, por sua vez, levou ao desenvolvimento da tecnologia e à queda dos seus custos.

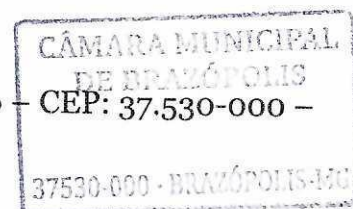
No Brasil, os preços da fotovoltaica seguem batendo recordes mínimos nos leilões de energia do governo e atraindo a maioria dos projetos contratados.

Para nós consumidores, isso significa menos gastos na geração elétrica do país e energia mais barata (ou menos cara) na conta de luz.

A queda nos custos da tecnologia também ajudou os consumidores que buscam gerar a própria energia. Os equipamentos mais baratos e as linhas de financiamento de energia solar tornaram os sistemas fotovoltaicos mais acessíveis para grande parte da população.

Grande potencial para aplicação

Praça Wenceslau Braz, Nº 17- Centro – Tel: (35) 3641-1046 –
Brazópolis - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

CNPJ 04.630.749/0001-73

O sol é a fonte renovável mais abundante que temos em todo o planeta.

Especialmente no Brasil, país localizado próximo à Linha do Equador e com algumas das médias anuais de radiação solar mais elevadas do mundo.

O potencial da geração solar no Brasil é gigantesco, muito melhor que o de países como a Alemanha, que já possui uma capacidade fotovoltaica instalada acima de 54 GW, segundo os dados da Agência Internacional de Energia Renovável (Irena).

Desvantagens da usina solar

Embora sua operação seja muito importante para a produção de energia limpa e renovável, a usina solar também possui suas desvantagens.

A usina fotovoltaica realiza a captação de energia luminosa, entretanto alguns fatores podem prejudicar a sua operação.

Intermitência da geração solar

Painéis fotovoltaicos não precisam de nada além de sol para produzir energia elétrica.

Infelizmente, nesse caso, ela não está disponível a todo momento, sem contar alguns fatores que atrapalham a sua captação, como nuvens e chuva.

Hoje, um dos maiores desafios da tecnologia fotovoltaica é encontrar formas de contornar essa intermitência de luz do sol, entre as maiores apostas, estão as baterias solares.

Baixa produção elétrica

Quando comparada a outras tecnologias, como a termoelétrica e a hidrelétrica, uma central fotovoltaica produz pouca quantidade de energia por projeto instalado.

O Parque Solar São Gonçalo, no Piauí, é o maior da América Latina e, quando pronto, terá capacidade de 856 MW. Por sua vez, a usina hidrelétrica de Itaipu possui capacidade instalada de 14 GW.

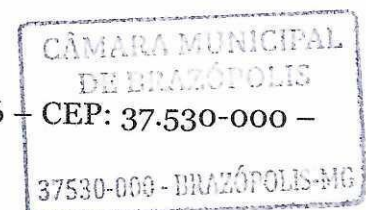
A usina termelétrica Porto de Sergipe I, que entrou em operação em março de 2020, em Barra dos Coqueiros (SE), possui capacidade de geração de 1.551 MW e é considerada a maior planta movida a gás natural na América Latina.

Quanto custa uma usina solar?

Uma usina solar com capacidade de 1 MW custa, aproximadamente, de R\$ 4 a R\$ 5 milhões. No entanto, alguns aspectos, como área de instalação, potência instalada e fatores climáticos, podem variar o valor de aquisição.

Ainda assim, uma das principais vantagens de uma central fotovoltaica concentra-se em sua longa vida útil de mais de 25 anos.

Praça Wenceslau Braz, Nº 17- Centro – Tel: (35) 3641-1046 – CEP: 37.530-000 –
Brazópolis - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

CNPJ 04.630.749/0001-73

Por isso, mesmo com o custo inicial elevado, o projeto tem o retorno do seu investimento garantido em poucos anos de operação.

Mais uma razão para que o investimento seja rentável está nos altos índices de irradiação solar do Brasil, que permitem um ótimo desempenho do sistema em quase todas as regiões do país.

Além disso, com a escassez das chuvas e a seca nos reservatórios das usinas de energia hidrelétrica, as usinas solares têm um papel cada vez mais valioso para a geração de energia do Brasil.

Qual a maior usina solar do mundo?

A maior usina solar fotovoltaica do mundo está localizada no condado de Gonghe, na província de Qinghai, na China, e entrou em operação em setembro de 2020.

O projeto é colossal, foram 5 fases na construção, iniciada em 2019, que culminaram em 2.2 GW de potência instalada.

O parque solar utiliza módulos solares bifaciais, que ocupam uma área de 5.000 hectares da região semidesértica do condado de Gonghe.

Como está localizada em porção remota do país, a energia da central fotovoltaica será enviada aos centros urbanos através de novas linhas de transmissão de ultravelocidade.

Usina solar Panda na China

Um projeto inusitado pode ser encontrado na China, onde foi construída uma usina fotovoltaica em formato de panda, animal símbolo do país.

A instalação possui uma capacidade instalada de 100 MW e ocupa uma área de 250 hectares na cidade de Datong, província de Shanxi, no norte do país.

Para criar o efeito visual das cores do animal, a empresa usou módulos de silício monocristalino mais escuro e células de filme fino mais claras.

Com um custo de aproximadamente US\$ 54,4 milhões, a usina irá prover 3.2 bilhões de KWh de energia limpa ao longo de 25 anos e prevenir a emissão de cerca de 2.74 milhões de toneladas de CO2 na atmosfera.

Usina solar da Disney

A primeira usina emblemática do mundo está localizada no Walt Disney World Resort, na Flórida, Estados Unidos.

Construída no formato da cabeça do mais clássico personagem da marca, a usina ocupa um terreno de 108 hectares e tem capacidade de geração de 50 megawatts (MW), suficientes para abastecer 10 mil residências por ano.

Qual o papel das usinas solares para evitar a crise de energia?

Praça Wenceslau Braz, Nº 17- Centro – Tel: (35) 3641-1046 – CEP: 37.530-000 –
Brazópolis - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

CNPJ 04.630.749/0001-73

Atualmente, a energia solar é a melhor solução para evitarmos um colapso total na matriz energética brasileira.

A única forma de adicionarmos usinas de produção de energia no país em tempo hábil para evitar uma crise pior que a de 2001 é instalando usinas de energia solar e sistemas fotovoltaicos.

As usinas de energia solar são fáceis e rápidas de serem construídas. Os painéis vêm todos prontos e basta conectar uns aos outros.

As estruturas de fixação são pré-fabricadas, e os inversores específicos para as usinas de energia solar já vêm prontos dentro de *containers*, bastando colocá-los no lugar correto e fazer a configuração.

Ou seja, muito mais fácil que construir uma usina hidrelétrica ou um parque eólico.

“O principal benefício da energia solar não é construir grandes usinas, mas, sim, instalar sistemas fotovoltaicos para a autoprodução de energia! Para que construir grandes usinas de energia solar em lugares remotos, construir linhas de transmissão e, em alguns casos, até desmatar se você pode usar o telhado de sua casa ou empresa para produzir a sua própria energia elétrica com a luz do sol!”

O Portal Solar, maior portal do Brasil sobre energia solar, está presente em todas as regiões do país e tem a melhor solução em energia fotovoltaica para você produzir a sua própria energia elétrica com a luz do sol.”


Assim, dentro das normas legais e constitucionais, está o Município de Brazópolis colaborando e incentivando a referida empresa para que possa exercer as funções a que se destina, com o intuito e propósito cada vez mais de melhoria na administração das atividades executadas no que tange principalmente à produtividade da mesma em nosso Município com a geração imediata de empregos, virá suprir um problema primordial que é a falta de empregos em nossa cidade

Considerando, por fim, que tal benefício possibilita a continuidade do crescimento, produtividade e o aumento do número de funcionários, privilegiando novamente o nosso Município, e reafirmando a responsabilidade da atual Administração, que se permeia para os princípios fundamentais e constitucionais, atendendo os anseios da população para a geração de novos empregos.

Em suma: Não existem óbices que impeçam a autorização do Executivo mencionada no referido Projeto, desde que atendidos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

É o parecer, Smj (Salvo mais elevado entendimento).

Brazópolis (MG), 15 de maio de 2023.


Valéria Maria Faria Noronha e Silva

OAB/MG 142.052

Assessora Jurídica

Praça Wenceslau Braz, Nº 17- Centro – Tel: (35) 3641-1046 – CEP: 37.530-000 –
Brazópolis - MG

